LEI Nº 3392, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

(Revogada pela Lei nº 4626/2008)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.088/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal n.º3.088, de 05 de outubro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O imóvel destina-se a procedimento de regularização fundiária, ficando autorizada sua alienação, após prévia avaliação, em até cento e oitenta (180) prestações mensais, corrigidas pela variação do IGP-M, cumulado anualmente, independentemente de procedimento licitatório, dando-se cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 2.853/99." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de setembro de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal